

# CONJUNTO COMERCIAL "CENTRO COMERCIAL DE PORTIMÃO"



## RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL DO PROJECTO DE EXECUÇÃO (RECAPE)

### SUMÁRIO EXECUTIVO

JULHO DE 2008



## ÍNDICE

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>3</b>
<b>2</b>	<b>ANTECEDENTES</b> .....	<b>4</b>
<b>3</b>	<b>CONFORMIDADE AMBIENTAL</b> .....	<b>6</b>
3.1	ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELO PROJECTO .....	6
3.2	CONFORMIDADE COM A DIA .....	6
3.3	ESTUDOS E PROJECTOS COMPLEMENTARES .....	6
<b>4</b>	<b>MONITORIZAÇÃO</b> .....	<b>8</b>
<b>5</b>	<b>CONCLUSÃO</b> .....	<b>9</b>

## 1 INTRODUÇÃO

O presente documento, denominado por Sumário Executivo, constitui um resumo das informações constantes do Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE) do Conjunto Comercial "Centro Comercial de Portimão".

O projecto do Centro Comercial de Portimão tem em vista a criação de uma nova área comercial, que se integra no objectivo de promover o desenvolvimento local do concelho de Portimão, introduzindo uma nova dinâmica através da inserção de uma zona comercial nas proximidades da zona urbana de Portimão, na freguesia com o mesmo nome e complementando a oferta existente na zona.

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) e o Relatório e Conformidade Ambiental do Projecto de Execução com a Declaração de Impacte Ambiental (DIA) foram elaborados pela empresa IPA – Inovação e Projectos em Ambiente.

O proponente do projecto em estudo é a BPSA 10 – Promoção e Desenvolvimento de Investimentos Imobiliários S.A., que adjudicou à IPA – Inovação e Projectos em Ambiente, Lda. a realização do EIA e do RECAPE.

A entidade licenciadora do Espaço é a Direcção Regional de Economia do Algarve, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 12/2004, de 30 de Março.

O principal objectivo do Relatório de Conformidade Ambiental, a que se refere este Sumário Executivo, é dar cumprimento ao estabelecido no n.º 1 do Art.º 28 do Decreto-Lei n.º 197/2005 de 8 de Novembro, de forma a verificar a conformidade ambiental do Projecto de Execução do Conjunto Comercial "Centro Comercial de Portimão" com as disposições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA).

Neste contexto, é apresentada a estrutura deste Sumário, o qual engloba as seguintes secções:

- 1 – Introdução, que inclui a identificação do projecto e proponente, os responsáveis pela elaboração do EIA e RECAPE e a descrição dos objectivos, estrutura e conteúdo do RECAPE;
- 2 – Antecedentes, em que se descreve sucintamente o desenvolvimento do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) e se sistematizam as condicionantes da DIA;
- 3 – Conformidade Ambiental, em que se descreve sumariamente o que foi desenvolvido no RECAPE para demonstrar a conformidade do Projecto de Execução com a DIA;
- 4 – Monitorização, secção na qual se apresenta uma breve descrição dos programas de monitorização a adoptar.

## 2 ANTECEDENTES

O projecto em causa encontra-se abrangido, no quadro normativo actual, pela Lei n.º 12/2004, de 30 de Março, que estabelece o regime de autorização a que estão sujeitas a instalação e a modificação dos estabelecimentos de comércio a retalho e de comércio por grosso em livre serviço e a instalação dos conjuntos comerciais.

A Lei mencionada visa regular a transformação e o desenvolvimento das estruturas empresariais de comércio, assegurando o equilíbrio e a integração espacial dos vários formatos comerciais com base em critérios que salvaguardem a economia, o ambiente, o ordenamento do território, os interesses dos consumidores e a qualidade de vida dos cidadãos.

De acordo com a Lei n.º 12/2004, de 30 de Março, os pedidos de autorização, de instalação ou de modificação de estabelecimentos de comércio e de autorização de instalação de conjuntos comerciais devem ser acompanhados de Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável, emitida nos termos de Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei nº 197/2005, de 8 de Novembro, que de acordo com a interpretação dada no Parecer nº 1 da Comissão Consultiva de Avaliação de Impacte Ambiental, será obrigatória nos casos em que tais empreendimentos não se encontrem explicitamente previstos em Plano de Ordenamento do Território, e portanto aplicável à área em estudo.

Relativamente à conformidade do projecto com os instrumentos de planeamento territorial, verificou-se que se encontram em vigor diferentes tipologias de Ordenamento do Território na área de implantação do Centro Comercial de Portimão, destacando-se o Plano Director Municipal (PDM) enquanto instrumento de ordenamento ao nível do concelho de Portimão.

O PDM de Portimão, na respectiva Carta de Ordenamento, classifica o território a ocupar pelo projecto nas categorias de Espaços Urbanizáveis – Zonas de Expansão Urbana, não se identificando condicionamentos ao nível da Reserva Ecológica Nacional e da Reserva Agrícola Nacional, sendo o território em estudo enquadrado em Áreas Sociais – Perímetro Urbano.

Em Maio de 2007 foi realizada a versão final do Estudo de Impacte Ambiental em fase de Estudo Prévio, elaborado pela IPA – Inovação e Projectos em Ambiente, LDA., nos termos do Decreto-Lei nº 69/2000 de 3 de Maio alterado pelo Decreto-Lei nº 197/2005, de 8 de Novembro, e da Portaria n.º 330/2001 de 2 de Abril, complementado com a entrega de elementos adicionais solicitados pela Comissão de Avaliação em Setembro de 2007.

A 30 de Janeiro de 2008 foi emitida a DIA, a qual consta de um parecer favorável condicionado ao cumprimento das medidas propostas no Estudo de Impacte ambiental em fase de Estudo Prévio e aceites/alteradas pela Comissão de Avaliação, assim como das medidas descritas no Parecer da Comissão de Avaliação e discriminadas no anexo da DIA.

Em anexo a este relatório é apresentada uma cópia da Declaração de Impacte Ambiental (**Anexo 1**) e respectivos anexos deste relatório.

No seguimento da elaboração do EIA do projecto de instalação do Conjunto Comercial "Centro Comercial de Portimão", emissão da respectiva DIA e elaboração do Projecto de Execução, foi então elaborado o presente Relatório, nos termos do artigo 28º do Decreto-Lei n.º 197/2005, 8 de Novembro.

### **3 CONFORMIDADE AMBIENTAL**

#### **3.1 ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELO PROJECTO**

Na prática, o projecto de arquitectura representa uma evolução natural da solução apresentada em sede de Estudo de Impacte Ambiental.

As alterações introduzidas no projecto são apenas de pormenor, revelando-se a área de implantação, a área bruta de construção acima do solo, a área bruta locável e os lugares de estacionamento, inferiores ( $\approx 1\%$ ) no Projecto de Arquitectura relativamente à solução apresentada no EIA. Como se vê, trata-se de meros ajustamentos, com pouco significado.

Desta forma, não se justifica a avaliação de impactes ambientais complementares, eventualmente não avaliados anteriormente.

#### **3.2 CONFORMIDADE COM A DIA**

No RECAPE foi efectuada uma comparação entre as opções expressas no Projecto de Execução e as medidas exigidas pela DIA. Desta forma foi verificada a conformidade com a DIA de todas as medidas de minimização presentes no Projecto de Execução.

No geral, todas as medidas previstas são expressas no Projecto de Execução e/ou nos Estudos Específicos e Projectos Complementares desenvolvidos no quadro do projecto.

#### **3.3 ESTUDOS E PROJECTOS COMPLEMENTARES**

De forma a garantir a conformidade com todas as condicionantes e medidas exigidas pela DIA, foram elaborados alguns estudos e projectos complementares, os quais se reflectem nas opções apresentadas no Projecto de Execução.

Os estudos e projectos complementares efectuados foram os seguintes:

- Plano de Gestão da Água – Estudo específico relativo aos Consumos de Águas e Medidas Específicas de Redução e Controlo destes;
- Plano de Integração Paisagística;
- Plano de Gestão de Resíduos Sólidos;
- Estudo de Acústica (Fevereiro de 2006) e Plano de Redução de Ruído (Março de 2007);
- Estudo Geotécnico e Avaliação da Contaminação dos Terrenos;
- Estudo de Tráfego, Circulação e Estacionamento.

Foi igualmente elaborado um Caderno de Encargos Ambiental que, a par das restantes peças escritas e desenhadas, especifica as obrigações do empreiteiro durante a fase de obra.

No RECAPE, nomeadamente nos seus anexos, foi efectuada uma análise mais aprofundada dos estudos e projectos anteriormente referidos.

Foi também elaborado um inventário das medidas de minimização a adoptar nas fases de construção, exploração e desactivação do projecto, o qual é constituído pelas medidas apresentadas no Estudo de Impacte Ambiental (aceites/alteradas pela Comissão de avaliação) e as propostas pela Comissão de Avaliação.

## **4 MONITORIZAÇÃO**

Os Programas de Monitorização apresentados no RECAPE têm como principal objectivo avaliar e caracterizar o ambiente afectado durante a fase de construção e exploração do projecto, através de campanhas periódicas de amostragem.

A aplicação dos Programas de Monitorização é importante para se determinar a eficácia das medidas de minimização aplicadas durante ambas as fases de construção e exploração, sendo desta forma possível actuar-se aquando da detecção de anomalias.

Tendo em conta os potenciais impactes induzidos pelo projecto, foram definidos programas de monitorização para o Ruído, Ar, Água e Resíduos.

Desta forma, o Plano de Monitorização desenvolvido no RECAPE contempla os programas de monitorização exigidos na DIA.

De forma a garantir o cumprimento da legislação aplicável, nomeadamente a Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, foram definidos os parâmetros a monitorizar, locais e frequência das amostragens, métodos de análise, relação entre factores ambientais e parâmetros caracterizadores da construção, critérios de avaliação de dados, periodicidade dos relatórios de monitorização e outras informações tidas como relevantes para cada caso em questão.



## 5 CONCLUSÃO

O Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução com a DIA, a que se refere este Sumário Executivo, foi realizado com o objectivo de demonstrar a conformidade do Projecto de Execução com a Declaração de Impacte Ambiental emitida a 30 de Janeiro de 2008 relativa ao Conjunto Comercial "Centro Comercial de Portimão".

Da análise efectuada ao longo dos vários capítulos do RECAPE, foi possível confrontar o Projecto de Execução com as condicionantes e medidas exigidas na DIA.

Com base no exercício efectuado foi possível concluir que o Projecto de Execução contempla as indicações e as medidas minimizadoras constantes na DIA.

Desta forma e para concluir, considera-se que os estudos realizados ao nível do Projecto de Execução, as alterações efectuadas, as medidas de minimização propostas e a implementação dos planos de monitorização garantem a conformidade ambiental do Conjunto Comercial "Centro Comercial de Portimão".